



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PROJETO DE LEI Nº 03/2011 de 24 de Março de 2011.

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 334 de 28 de Fevereiro de 2007, de acordo com a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007 de que trata o art.24, inciso IV, § 2º e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,**

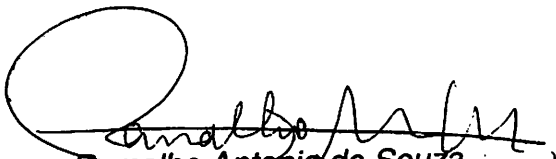
FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2011, APROVOU O SEGUINTE:

Art. 1º - A Lei nº 334 de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:  
VIII) 01(um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esse Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 29 de março de 2011.

  
Ramalho Antonio de Souza  
Presidente

  
Fagner Júnior da Silva  
1º Secretário